



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº:	748 / 78
Processo Nº:	18/78
Aprovada em:	
Decretada em:	29.12.78
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	9.1.79

L E I Nº 748 / 78

DECLARA PERÍODO MUNICIPAL PARA  
O COMÉRCIO DE CORUMBÁ O "DIA  
DO COMERCIÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
DECRETA:

Artigo 1º- É declarado feriado municipal para o comércio de Corumbá o  
"DIA DO COMERCIÁRIO" (terceira segunda feira do mês de ou-  
tubro de cada ano), com as ressalvas constantes do artigo 2º, da pre-  
sente Lei.

Artigo 2º- O Poder Executivo, por decreto, respeitadas a legislação per-  
tinentes, estabelecerá quais os ramos de atividade comercial  
que, por prestarem serviços essenciais à população, poderão funcionar  
e em que horário, no "DIA DO COMERCIÁRIO", ora declarado feriado muni-  
cipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.978

*Handwritten signatures and names:*

*Relebrando Guimarães*  
*Antônio*  
*Francisco*  
*Paulo*  
*Roberto*  
*Antônio*  
*Francisco*  
*Paulo*  
*Roberto*